



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL** (UASG 110794), com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas substituto, **MAURO PEREIRA DE MATTOS – Coronel**, nomeado através da Portaria SECAAE/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4323, de 15 de agosto de 2022 e de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 9 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob nº 201.719.638-06, portador da Carteira de Identidade nº 011157694-8, expedida pelo Min Def/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIDERAL LINHAS AÉREAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.919.908/0001-57, sediada na Rodovia Contorno Leste, BR 116, nº 9119, 3º andar, Sala 01, São José dos Pinhais-PR, CEP 69.301-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr PAULO ADORNO**, portador da Carteira de identidade nº 10669979 SSP/PR, e CPF nº 172.601.089-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000059/2022-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato nº 46/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 46/2023, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2023 a 31/12/2023, nos termos do Inc. II ,art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

2	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Florianópolis/SC	3	R\$ 639.000,00	R\$ 1.917.000,00
4	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Porto Alegre/RS	2	R\$ 665.000,00	R\$ 1.330.000,00
9	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Curitiba/PR	3	R\$ 595.000,00	R\$ 1.785.000,00
12	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Campo Grande/MS	1	R\$ 571.000,00	R\$ 571.000,00
15	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Cuiabá/MT	1	R\$ 538.000,00	R\$ 538.000,00

18	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Brasília/DF	2	R\$ 460.000,00	R\$ 920.000,00
33	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Belo Horizonte/MG	1	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00
39	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – São Paulo/SP	4	R\$ 587.000,00	R\$ 2.348.000,00
	TOTAL	17	-	R\$ 9.984.000,00

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 9.984.000,00 (nove milhões novecentos e oitenta e quatro mil), conforme composição da tabela supracitada.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 339033

Nota de Empenho:2023NE000561

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MAURO PEREIRA DE MATTOS- Cel (EB)
Ordenador de Despesas Substituto

PAULO ADORNO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO FRANÇA MESQUITA E LOPES - Ten Cel (EB)
TESTEMUNHA 1

HALDAYR ALBUQUERQUE DE SOUZA - 3º SGT
Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Haldayr Albuquerque de Souza, Gestor(a) de Contrato**, em 31/10/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADORNO, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 31/10/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pereira de Mattos, Chefe**, em 31/10/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6670544** e o código CRC **F9F02C4E**.
